

LEI Nº 3.967, DE 21 DE JUNHO DE 2011

“ Autoriza o município a conceder bem móvel público e dá outras providências ”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Município, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a conceder, sob forma de concessão de uso, o bem público a seguir descrito:

Resfriador de leite, marca Kepler Weber com capacidade para 2.000 litros (dois mil) de leite, número de série TRMM 051460, Refrigerante R22, Ordenhas/Classificação 2BII.

Parágrafo Único - O prazo da concessão a que se refere o caput deste Artigo não será superior a 10 (dez) anos.

Art. 2º - A presente concessão administrativa, que é de interesse público, destina-se única e exclusivamente para atender a Associação dos Produtores Rurais do Complexo Hortifrutigranjeiro de Pereira Barreto.

Art. 3º - A concessão deverá ser formalizada através de Termo de Concessão de Uso, conforme minuta em anexo, que passa a integrar a presente Lei, é dada a título gratuito, não gerando despesas ao município.

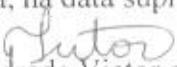
Art. 4º - A presente concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse público, ou desinteresse das partes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 21 de junho de 2011.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA